

REGULAMENTO

PRÉMIO “VIDArte – A arte contra a violência doméstica” – 3ª Edição

O combate à violência doméstica tem vindo a assumir-se, em Portugal, como um dos objetivos nucleares para que se alcance uma sociedade mais justa e igualitária. A violência doméstica, maioritariamente exercida sobre as mulheres, é uma grave violação dos direitos humanos e um dos maiores obstáculos ao alcance da igualdade. A criação artística, nos seus vários domínios, permite, de forma inovadora, estimular a desconstrução de estereótipos e preconceitos relacionados com as relações de intimidade e com as (in)visíveis desigualdades existentes no seio das mesmas, geradoras de relações violentas. Por esse motivo, e no âmbito do IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica - 2011/2013 - (IV PNCVD), foi criado, em 2013, o Prémio “VIDArte – A arte contra a violência doméstica”, visando dar cumprimento à Medida 7, a qual preconizava a “Atribuição de um prémio nacional aos melhores trabalhos em áreas como: literatura, teatro, cinema e jornalismo”, e que se continua na Medida 14 do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014-2017) - V PNPCVDG que lhe confere periodicidade bienal.

Artigo 1º

Prémio

1. A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC) promovem a 3ª edição do Prémio VIDArte – A arte contra a violência doméstica.
2. O Prémio VIDArte – A arte contra a violência doméstica – 3ª edição, doravante designado como Prémio VIDArte, tem natureza pecuniária.

Artigo 2º

Objetivo

1. O Prémio VIDArte tem como objetivo distinguir trabalhos artísticos nas áreas de cinema, teatro, literatura e artes plásticas, divulgados na vigência do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017, (V PNPCVDG) especificamente durante o período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 e 31 de agosto de 2017.

2. Os trabalhos referidos no número anterior devem, respeitar a temática da violência doméstica e de género, nos moldes em que a mesma é conceptualizada no V PNPCVDG e na Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul), em cujos pressupostos se funda, designadamente:
 - a) A violência de género, onde se inclui, entre outras, a violência doméstica, como uma grave violação dos direitos humanos, em particular das mulheres, tal como foi definido na Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1995;
 - b) A violência contra as mulheres, como uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens que levou à dominação e discriminação das mulheres pelos homens, privando assim as mulheres do seu pleno progresso;
 - c) A exposição de «mulheres e raparigas» a formas graves de violência, tais como, entre outras, a violência doméstica, que constituem uma violação grave dos direitos humanos das mulheres e raparigas e um obstáculo grande à realização da igualdade entre as mulheres e os homens.
3. Ao Prémio VIDArte podem concorrer trabalhos nas seguintes categorias:
 - a) Teatro;
 - b) Cinema;
 - c) Literatura;
 - d) Artes Plásticas (pintura, escultura, fotografia e multimédia).

Artigo 3º

Condições de Candidatura

1. Só serão admitidas a concurso trabalhos portugueses, ou coproduções, cuja expressão seja a língua portuguesa.
2. Na categoria “Teatro”, serão admitidas a concurso peças teatrais que tenham estado em cena durante o período referido no n.º 1 do artigo anterior.
3. Na categoria “Cinema”, serão admitidas a concurso obras cinematográficas (ficção, animação, curtas e longas metragens e documentários), que tenham sido exibidas durante o período referido no n.º 1 do artigo anterior.

-
4. Na categoria “Literatura”, serão admitidas a concurso obras literárias que tenham sido publicadas durante o período referido no n.º 1 do artigo anterior.
 5. Na categoria “Artes Plásticas”, serão admitidas a concurso obras de pintura, escultura, fotografia e multimédia, que tenham sido apresentadas, exibidas ou expostas ao público durante o período referido no n.º 1 do artigo anterior.
 6. Os trabalhos a concurso deverão prosseguir os seguintes objetivos:
 - a) Desconstruir os estereótipos de género, que sustentam a manutenção de relações íntimas assimétricas, baseadas em dinâmicas de poder e controlo de um dos membros sobre o outro;
 - b) Retratar as consequências – pessoais e sociais - que a vivência/exposição a situações de violência doméstica comporta;
 - c) Diminuir a tolerância social face à violência doméstica e de género;
 - d) Promover uma cultura de não-violência, assente nos princípios da igualdade e do exercício da cidadania.

Artigo 4º Candidaturas

1. Cada trabalho apenas pode ser objeto de uma candidatura ao presente prémio.
2. O processo de candidatura deverá incluir:
 - a. Preenchimento de ficha de candidatura, acompanhada de um resumo do trabalho apresentado a concurso (máximo 500 carateres);
 - b. No caso de trabalhos coletivos, identificação da respetiva coautoria;
 - c. Título e data da edição, produção, exibição e/ou divulgação do(s) trabalho(s) a concurso;
 - d. Exemplar do(s) trabalho(s), em suporte físico (papel, dvd ou outro);
 - e. Declaração expressa de que foram respeitados os direitos de autor inerentes aos trabalhos a concurso, nos termos previstos no Código de Direito de Autor e Direitos

Conexos, e, no caso do prémio literário, comprovativo do eventual registo de propriedade literária na Inspeção Geral das Atividades Culturais.

3. Os trabalhos concorrentes deverão ser entregues em envelope fechado, dirigidos à/ao Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, com a indicação de “Prémio VIDArte – A arte contra a violência doméstica/ 3ª edição”.
4. Todos os trabalhos a concurso, premiados ou não, constarão do arquivo da CIG.

Artigo 5º

Prazo e local de entrega das candidaturas

1. O prazo de candidatura decorrerá entre 1 de setembro e 16 de outubro de 2017, podendo os trabalhos concorrentes ser entregues, em mão própria, na sede da CIG, sita na Avenida da República, 32 – 1º, 1050-193 Lisboa, ou, em alternativa, enviados por correio registado para a mesma morada, com aviso de receção, contando neste caso a data do respetivo registo postal.
2. Não são admitidas candidaturas apresentadas fora de prazo.
3. O Regulamento do Prémio e a Ficha de Candidatura, podem ser consultados e descarregados em:

- CIG: www.cig.gov.pt
- GEPAC: www.gepac.gov.pt

Artigo 6º

Composição e funcionamento do Júri

1. Os trabalhos apresentados ao Prémio VIDArte serão objeto de análise por parte de um júri designado para o efeito.
2. O júri é composto por cinco elementos sendo um deles o/a Presidente da CIG, que assume a presidência do júri.
- 3- Os restantes quatro elementos serão escolhidos de entre individualidades com reconhecida competência nas áreas artísticas colocadas a concurso e/ou na área temática da promoção da igualdade de género e no combate à violência doméstica e de género, a indicar por cada uma das entidades promotoras no âmbito das respetivas atribuições.

4. A participação de todos os elementos do júri é inteiramente graciosa, não havendo lugar a qualquer remuneração, com exceção das despesas relativas a deslocações realizadas em território nacional, através de transportes coletivos de serviço público terrestres.

5. Está vedada aos elementos do júri a apresentação de trabalhos a concurso.

6. As decisões do júri serão tomadas em reuniões convocadas para o efeito, das quais serão lavradas atas, efetuando-se a seleção dos trabalhos vencedores através de votação, por maioria de votos.

7. Após receção e identificação dos trabalhos, o júri pronunciar-se-á até ao dia 15 de novembro de 2017, sendo a comunicação dos resultados feita apenas aos/às autores/autoras do trabalho premiado.

8. Da decisão do júri não caberá recurso.

Artigo 7º Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação dos trabalhos a concurso são:

- a) Originalidade e inovação;
- b) Impacto do trabalho na sociedade e na opinião pública;
- c) Ligação à temática e objetivos do prémio;
- d) Qualidade global do trabalho a concurso;
- e) Ligação à realidade e atualidade nacional/internacional.

Artigo 8º Atribuição e entrega do Prémio

1. Tendo em conta os critérios de avaliação referidos no artigo anterior ao melhor trabalho admitido a concurso será atribuído um prémio, no valor de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros).

2. O júri poderá decidir pela não atribuição do Prémio, caso nenhuma das candidaturas apresentadas corresponda aos critérios definidos para a respetiva análise nos termos e objetivos definidos neste regulamento.

3. A entrega do prémio do Prémio VIDArte – A arte contra a violência doméstica 3.ª edição - terá lugar no decorrer de uma cerimónia pública, a realizar em data e local a anunciar.

Artigo 9º Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos pelo júri, não cabendo recurso dessa decisão.

Lisboa, 1 de setembro de 2017.